



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo


LEI Nº 2.784 /

"AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE PLANTA RESIDENCIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder substituição da planta residencial do sr. Oswaldo Krauss e outro, sob Protocolo nº 07110/1977, datado de 01 de dezembro de 1977, pela planta constante do Protocolo nº 000941/1979, datado de 08 de fevereiro de 1979, do lote de terreno nº 47, quadra 5, da Rua Itaí com Tuiuti, do Loteamento Vivaldi Leite Ribeiro, ZH-2, nesta cidade.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE ABRIL DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.078 DE 12 / 04 / 1979.